



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT

Ano I | Nº 404 - Suplementar | Quinta-feira, 18 de Dezembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Flávia Petersen Moretti de Araújo
PREFEITA

Sebastião dos Reis Gonçalves
VICE-PREFEITO

Elizangela Batista de Oliveira
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Emirella Perpétua Souza Martins
GABINETE DA PREFEITA

Maurício Magalhães Faria Neto
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Jaqueline Favetti
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cristina SetsuCo Siqueira Saito
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Inaciray Ramos de Brito Taveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Ana Paola Carlini
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Louriney Santos Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

Fabyane Akemi Nagazawa
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
TECNOLOGIA E TURISMO

Manoela Rondon Ourives Bastos
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO,
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO

Igor da Cunha Gomes da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER

Marcos José da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

Andrea Carolina Melo de Oliveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Ricardo Costa Amorim
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
RURAL SUSTENTÁVEL

Drielli Martinez Ferreira Lima - Interina
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Deisi de Cássia Bocalon Maia
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Gerson Ronei Scarton Junior
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

Celso Luiz Pereira
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

Zilmar Dias da Silva
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE

Sumaia Leite de Almeida
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
VÁRZEA GRANDE - PREVIVAG

ÍNDICE

Atos da Prefeita.....	01
Lei.....	01
Decreto.....	06
Secretarias	08
Secretaria Municipal de Administração	08
Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares	08

Atos da Prefeita

Lei

LEI Nº 5.483/2025

Dispõe sobre alteração do PPA (Plano Plurianual nº 4.854/2021 e suas alterações 5.347/2024), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 5.348/2024) e LOA (Lei Orçamentária nº 5.349/2024), para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente do Município de Várzea Grande, para inclusão do Projeto/Atividade 1703 – Estruturação da Rede de Serviço do SUAS (Emendas Parlamentares) no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), proveniente da receita de rubrica 17165001160000.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à criação da dotação orçamentária, para a execução do referido projeto, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO

Órgão	11	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária	02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Subfunção	245	Serviços Socioassistenciais
Programa	0108	Estruturação da Rede de Serviço do SUAS
Projeto/Atividade	1703	Estruturação da Rede de Serviço do SUAS

DETALHAMENTO – FONTE E ELEMENTO DE DESPESA

Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
Subvenção Social	3.3.50.43	17063110000	300.000,00
			300.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande, 16 de dezembro de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

LEI Nº 5.482/2025

Dispõe sobre alteração do PPA (Plano Plurianual nº 4.854/2021 e suas alterações 5.347/2024), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 5.348/2024) e LOA (Lei Orçamentária nº 5.349/2024), para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente do Município de Várzea Grande/MT, para inclusão no Projeto/Atividade 2303 – AMPLIAÇÃO DO ACESSO, CUSTEIO E INVESTIMENTOS EM ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS E INSUMO, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à criação da dotação orçamentária para a execução do referido projeto, conforme segue quadro demonstrativo abaixo:

CLASSIFICAÇÃO

Descrição	Código	Detalhamento
Órgão	09	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária	02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0003	Atenção Primária
Projeto/Atividade	2303	Ampliação do Acesso, Custeio e Investimentos em Estrutura, Equipamentos e Insumo

DETALHAMENTO – FONTE E ELEMENTO DE DESPESA

Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor (R\$)
Outros Serviços de Terceiros – PJ	3.3.90.39	017063110000	500.000,00
Total			500.000,00

Art. 3º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente do Município de Várzea Grande/MT, para inclusão no Projeto/Atividade 2306 – AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA FORÇA DE TRABALHO DO SUS EM VG, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

CLASSIFICAÇÃO

Descrição	Código	Detalhamento
Órgão	09	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária	02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0015	Gestão em Saúde
Projeto/Atividade	2306	Ampliação, Manutenção e Qualificação da Força de Trabalho do SUS em VG

DETALHAMENTO – FONTE E ELEMENTO DE DESPESA

Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor (R\$)
Contratação por tempo determinado	3.1.90.04	017063110000	1.000.000,00
Total			1.000.000,00

Art. 4º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente do Município de Várzea Grande/MT, para inclusão no Projeto/Atividade 2307 – PROVIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES AOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

CLASSIFICAÇÃO

Descrição	Código	Detalhamento
Órgão	09	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária	02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	303	Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	0020	Assistência Farmacêutica
Projeto/Atividade	2307	Provimento de Medicamentos e Insumos Hospitalares aos Serviços de Saúde Pública

DETALHAMENTO – FONTE E ELEMENTO DE DESPESA

Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor (R\$)
Materiais de Consumo	3.3.90.30	017063110000	1.000.000,00
Total			1.000.000,00

Art. 5º A suplementação fixada nos artigos anteriores, como excesso de arrecadação, são provenientes de receita da rubrica 17195701030000, sendo o valor total de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

Art. 6º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente do Município de Várzea Grande/MT, para inclusão no Projeto/Atividade 2304 – AMPLIAÇÃO DO ACESSO, CUSTEIO E INVESTIMENTO EM ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS E INSUMOS, no valor de R\$ 1.850.435,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta mil, quatrocentos e trinta e cinco reais), proveniente de receita da rubrica 17195701020000.

CLASSIFICAÇÃO

Descrição	Código	Detalhamento
Órgão	09	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária	02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0012	Atenção Secundária / Terciária
Projeto/Atividade	2304	Ampliação do Acesso, Custeio e Investimento em Estrutura, Equipamentos e Insumos

DETALHAMENTO – FONTE E ELEMENTO DE DESPESA

Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor (R\$)
Outros Serviços de Terceiros – PJ	3.3.90.39	017063110000	1.850.435,00
Total			1.850.435,00

Art. 7º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente do Município de Várzea Grande/MT, para inclusão no Projeto/Atividade 2303 – AMPLIAÇÃO DO ACESSO, CUSTEIO E INVESTIMENTOS EM ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS E INSUMO, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), proveniente de receita da rubrica 17165001160000.

CLASSIFICAÇÃO

Descrição	Código	Detalhamento
Órgão	09	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária	02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0003	Atenção Primária
Projeto/Atividade	2303	Ampliação do Acesso, Custeio e Investimentos em Estrutura, Equipamentos e Insumo

DETALHAMENTO – FONTE E ELEMENTO DE DESPESA

Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor (R\$)
Outros Serviços de Terceiros – PJ	3.3.90.39	017103210000	1.569.129,29
Materiais de Consumo	3.3.90.30	017103210000	430.870,71
Total			2.000.000,00

Art. 8º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente do Município de Várzea Grande/MT, para inclusão no Projeto/Atividade 2304 – AMPLIAÇÃO DO ACESSO, CUSTEIO E INVESTIMENTO EM ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS E INSUMOS, no valor de R\$ 5.246.598,13 (cinco milhões, duzentos e quarenta e seis mil, quinhentos e noventa e oito reais e treze centavos), proveniente de receita da rubrica 17235001160000.

CLASSIFICAÇÃO

Descrição	Código	Detalhamento
Órgão	09	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária	02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0012	Atenção Secundária / Terciária
Projeto/Atividade	2304	Ampliação do Acesso, Custeio e Investimento em Estrutura, Equipamentos e Insumos

DETALHAMENTO – FONTE E ELEMENTO DE DESPESA

Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor (R\$)
Outros Serviços de Terceiros – PJ	3.3.90.39	016210000000	5.246.598,13
Total			5.246.598,13

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande, 16 de dezembro de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

LEI N° 5.500/2025

Dispõe sobre a recomposição remuneratória dos Técnicos da Educação e dos profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino de Várzea Grande e dá outras providências

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica concedida recomposição remuneratória aos Técnicos da Educação e aos profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino de Várzea Grande, observando os limites orçamentários e financeiros do Município e a legislação aplicável, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), a Constituição Federal e a Lei nº 11.738/2008, com base nos recursos vinculados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB.

Art. 2º A recomposição remuneratória dos Técnicos da Educação será realizada mediante reajuste global de 30,90% (trinta vírgula noventa por cento), sendo 11,36% (onze vírgula trinta e seis por cento) em obediência à decisão judicial oriunda do Processo nº 1006562-29.2017.8.11.0002, a ser implementado de forma escalonada, nos seguintes termos:

I – 15,45% (quinze vírgula quarenta e cinco por cento) a ser implementado em dezembro de 2025;

II – 15,45% (quinze vírgula quarenta e cinco por cento) a ser implementado em janeiro de 2027.

§ 1º O escalonamento do reajuste observado no caput atende aos arts. 15, 16 e 22 da Lei Complementar nº 101/2000, respeitando a estimativa do impacto orçamentário-financeiro, a compatibilidade com o plano plurianual e a previsão de custeio compatível com a disponibilidade financeira do Município.

Art. 3º A recomposição remuneratória dos profissionais do Magistério será realizada mediante reajuste global de 30,90% (trinta vírgula noventa por cento), distribuído de forma escalonada, conforme segue:

I – 10,30% (dez vírgula trinta por cento) em janeiro de 2026;

II – 10,30% (dez vírgula trinta por cento) em janeiro de 2027;

III – 10,30% (dez vírgula trinta por cento) em janeiro de 2028.

§ 1º Para o exercício de 2028, será assegurado o pagamento do Reajuste Geral Anual (RGA), fixado em 4,30% (quatro vírgula trinta por cento), conforme atualização inflacionária apurada à época, em observância ao art. 37, X, da Constituição Federal.

§ 2º O escalonamento do reajuste dos profissionais do Magistério observa os princípios de valorização profissional previstos no art. 206, V, da Constituição Federal, bem como na Lei nº 11.738/2008, garantindo compatibilidade com a capacidade orçamentária do Município.

Art. 4º A recomposição remuneratória concedida nos termos desta Lei observará:

I – os limites de despesa com pessoal fixados no art. 169 da Constituição Federal;

II – os princípios da responsabilidade fiscal e da gestão eficiente do gasto público;

III – a progressividade e sustentabilidade da política remuneratória;

IV – a continuidade regular dos serviços educacionais e o equilíbrio financeiro do Município.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer somente implementará as etapas subsequentes dos reajustes após análise de impacto financeiro atualizada e parecer técnico-jurídico favorável, conforme art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 e normas internas da Controladoria e da Procuradoria Geral do Município.

Art. 6º A aplicação desta Lei aos servidores ativos, se dará quando a mesma entrar em vigor, conforme os critérios e condições estabelecidos nos arts. 2º e 3º.

Art. 7º Os valores, cargos, quantitativos, atribuições e demais elementos técnicos necessários à plena execução desta Lei encontram-se detalhados nos anexos que a integram, os quais possuem força normativa equivalente ao texto principal.

Art. 8º Esta Lei Municipal entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande, 16 de dezembro de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

LEI N° 5.484/2025

Dispõe sobre a alteração do PPA (Plano Plurianual nº 4.854/2021 e suas alterações – Lei nº 5.347/2024), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 5.348/2024) e LOA (Lei Orçamentária Anual nº 5.349/2024), para abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar do Orçamento Geral do Município, exercício de 2025, Crédito Suplementar no valor de R\$ 18.553.965,00 (dezoito milhões, quinhentos e cinquenta e três mil novecentos e sessenta e cinco reais).

Art. 2º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente do Município de Várzea Grande, para inclusão de valores no Projeto/Atividade 2283 – MANUTENÇÃO DO PNAE (ALIMENTAÇÃO ESCOLAR) DA EDUCAÇÃO INFANTIL no valor de R\$

300.000,00 (trezentos mil reais).

CLASSIFICAÇÃO

Órgão	35	Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte E Lazer
Unidade Orçamentária	03	Desenvolvimento Do Ensino Da Educação Básica
Função	12	Educação
Sub Função	365	Educação Infantil
Programa	0104	Educação Infantil
Projeto/Atividade	2283	Manutenção Do PNAE (Alimentação Escolar) Da Educação Infantil

DETALHAMENTO

FONTE E ELEMENTO DE DESPESA

Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
Material de Consumo	3.3.90.30	015500000000	300.000,00
Total			300.000,00

Art. 3º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente do Município de Várzea Grande, para inclusão de valores no Projeto/Atividade 2180 – MANUTENÇÃO DO PNAE (ALIMENTAÇÃO ESCOLAR) no valor de R\$ 503.724,00 (quinhentos e três mil, setecentos e vinte e quatro reais).

CLASSIFICAÇÃO

Órgão	35	Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte E Lazer
Unidade Orçamentária	03	Desenvolvimento Do Ensino Da Educação Básica
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0103	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	2180	Manutenção Do PNAE (Alimentação Escolar)

DETALHAMENTO

FONTE E ELEMENTO DE DESPESA

Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
Material de Consumo	3.3.90.30	015500000000	503.724,00
Total			503.724,00

Art. 4º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente do Município de Várzea Grande, para inclusão de valores no Projeto/Atividade 2182 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL 30% no valor de R\$ 1.121.000,00 (um milhão, cento e vinte um mil reais).

CLASSIFICAÇÃO

Órgão	35	Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte E Lazer
Unidade Orçamentária	05	Fundeb
Função	12	Educação
Sub Função	365	Educação Infantil
Programa	0104	Educação Infantil
Projeto/Atividade	2182	Manutenção E Encargos do Ensino Infantil 30%

DETALHAMENTO

FONTE E ELEMENTO DE DESPESA

Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
Indenizações e restituições	3.3.90.93	015400000000	325.000,00
Obras e Instalações	4.4.90.51	015400000000	796.000,00
Total			1.121.000,00

Art. 5º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente do Município de Várzea Grande, para inclusão de valores no Projeto/Atividade 2184 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL 30% no valor de R\$ 3.394.000,00 (três milhões, trezentos e noventa e quatro mil reais).

CLASSIFICAÇÃO

Órgão	35	Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte E Lazer
Unidade Orçamentária	05	Fundeb

Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0103	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	2184	Manutenção E Encargos Do Ensino Fundamental 30%

DETALHAMENTO
FONTE E ELEMENTO DE DESPESA

Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52	015400000000	3.394.000,00
Total			3.394.000,00

Art. 6º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente do Município de Várzea Grande, para inclusão de valores no Projeto/Atividade 2183 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL 70% no valor de R\$ 11.113.200,00 (onze milhões, cento e treze mil e duzentos reais).

CLASSIFICAÇÃO

Órgão	35	Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte E Lazer
Unidade Orçamentária	05	Fundeb
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0103	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	2183	Manutenção E Encargos Do Ensino Fundamental 70%

DETALHAMENTO
FONTE E ELEMENTO DE DESPESA

Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
Vencimentos E Vantagens Fixas-Pessoal Civil	3.1.90.11	015400000000	5.500.000,00
Contratação Por Tempo Determinado	3.1.90.04	015400000000	4.500.000,00
Obrigações Patronais	3.1.90.13	015400000000	1.113.200,00
Total			11.113.200,00

Art. 7º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente do Município de Várzea Grande, para inclusão de valores no Projeto/Atividade 2294 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTE E LAZER no valor de R\$ 1.293.300,00 (um milhão, duzentos e noventa e três mil e trezentos reais).

CLASSIFICAÇÃO

Órgão	35	Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte E Lazer
Unidade Orçamentária	02	Superintendência De Esporte E Lazer
Função	27	Desporto E Lazer
Sub Função	123	Administração Financeira
Programa	0033	Desenvolvimento De Esporte E Lazer
Projeto/Atividade	2294	Manutenção E Encargos Da Superintendência De Esporte E Lazer

DETALHAMENTO
FONTE E ELEMENTO DE DESPESA

Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
Contratação Por Tempo Determinado	3.1.90.04	015000000000	1.293.300,00
Total			1.293.300,00

Art. 8º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente do Município de Várzea Grande, para inclusão de valores no Projeto/Atividade 2261 - MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA no valor de R\$ 177.741,00 (cento e setenta e sete mil e setecentos e quarenta e um reais).

CLASSIFICAÇÃO

Órgão	35	Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte E Lazer
Unidade Orçamentária	04	Superintendência De Cultura
Função	13	Cultura

Sub Função	392	Difusão Cultural
Programa	0014	Apoio E Incentivo A Cultura
Projeto/Atividade	2261	Manutenção Da Superintendência De Cultura

DETALHAMENTO
FONTE E ELEMENTO DE DESPESA

Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
Contratação Por Tempo Determinado	3.1.90.04	015000000000	177.741,00
Total			177.741,00

Art. 9º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente do Município de Várzea Grande, para inclusão de valores no Projeto/Atividade 2310 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL no valor de R\$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais).

CLASSIFICAÇÃO

Órgão	35	Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte E Lazer
Unidade Orçamentária	03	Desenvolvimento Do Ensino Da Educação Básica
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0103	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	2310	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

DETALHAMENTO
FONTE E ELEMENTO DE DESPESA

Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
Obras e Instalações	4.4.90.51	015001001000	201.000,00
Total			201.000,00

Art. 10. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente do Município de Várzea Grande, para inclusão de valores no Projeto/Atividade 2185 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO EJA 70% no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

CLASSIFICAÇÃO

Órgão	35	Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte E Lazer
Unidade Orçamentária	05	Fundeb
Função	12	Educação
Sub Função	366	Educação De Jovens E Adulto
Programa	0103	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	2185	Manutenção e Encargos Do EJA 70%

DETALHAMENTO
FONTE E ELEMENTO DE DESPESA

Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
Contratação Por Tempo Determinado	3.1.90.04	015400000000	450.000,00
Total			450.000,00

Art. 11. As suplementações fixadas nos artigos anteriores, em conformidade com a Lei nº 4.320/64, serão realizadas por anulação de dotação orçamentária dos Projeto/Atividade a seguir.

Art. 12. Fica autorizado o Poder Executivo a anular o valor de R\$ 58.880,00 (cinquenta e oito mil, oitocentos e oitenta reais) no Projeto/Atividade 2335 - MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EJA (PNAE).

CLASSIFICAÇÃO

Órgão	35	Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte E Lazer
Unidade Orçamentária	03	Desenvolvimento do Ensino da Educação Básica
Função	12	Educação
Sub Função	366	Educação De Jovens E Adulto
Programa	0103	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	2335	MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EJA (PNAE)

DETALHAMENTO
FONTE E ELEMENTO DE DESPESA

Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
Materiais de consumo	3.3.90.30	015500000000	50.000,00
Materiais de consumo	3.3.90.30	015001001000	8.880,00
Total			58.880,00

Art. 13. Fica autorizado o Poder Executivo a anular o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) nos Projeto/Atividade 2337 - MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EDUCAÇÃO ESPECIAL (PNAE).

CLASSIFICAÇÃO

Órgão	35	Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte E Lazer
Unidade Orçamentária	03	Desenvolvimento do Ensino da Educação Básica
Função	12	Educação
Sub Função	367	Educação Especial
Programa	0102	Educação Especial
Projeto/Atividade	2337	MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EDUCAÇÃO ESPECIAL (PNAE)

DETALHAMENTO

FONTE E ELEMENTO DE DESPESA

Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
Material de consumo	3.3.90.30	015500000000	150.000,00
Total			150.000,00

Art. 14. Fica autorizado o Poder Executivo a anular o valor de R\$ 664.874,00 (seiscentos e sessenta e quatro mil e oitocentos e setenta e quatro reais) nos Projeto/Atividade 2310 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL.

CLASSIFICAÇÃO

Órgão	35	Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte E Lazer
Unidade Orçamentária	03	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0103	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	2310	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

DETALHAMENTO

FONTE E ELEMENTO DE DESPESA

Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
Material de consumo	3.3.90.30	015500000000	100.000,00
Material de consumo	3.3.90.30	015690000000	363.874,00
Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52	015690000000	201.000,00
Total			664.874,00

Art. 15. Fica autorizado o Poder Executivo a anular o valor de R\$ 130.970,00 (cento e trinta mil e novecentos e setenta reais) nos Projeto/Atividade 2180 - MANUTENÇÃO DO PNAE (ALIMENTAÇÃO ESCOLAR).

CLASSIFICAÇÃO

Órgão	35	Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte E Lazer
Unidade Orçamentária	03	Desenvolvimento do ensino da educação básica
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0103	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	2180	MANUTENÇÃO DO PNAE (ALIMENTAÇÃO ESCOLAR)

DETALHAMENTO

FONTE E ELEMENTO DE DESPESA

Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
Material de consumo	3.3.90.30	015001001000	130.970,00
Total			130.970,00

Art. 16. Fica autorizado o Poder Executivo a anular o valor de R\$ 1.621.000,00 (um

milhão, seiscentos e vinte e um mil reais) nos Projeto/Atividade 2182 Manutenção e Encargos do Ensino Infantil 30%.

CLASSIFICAÇÃO

Órgão	35	Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte E Lazer
Unidade Orçamentária	05	Fundeb
Função	12	Educação
Sub Função	365	Educação Infantil
Programa	0104	Educação Infantil
Projeto/Atividade	2182	Manutenção e Encargos do Ensino Infantil 30%

DETALHAMENTO

FONTE E ELEMENTO DE DESPESA

Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
Outros serviços de terceiros - P.J.	3.3.90.39	015430000000	825.000,00
Outros serviços de terceiros - P.J.	3.3.90.39	015400000000	796.000,00
Total			1.621.000,00

Art. 17. Fica autorizado o Poder Executivo a anular o valor de R\$ 4.394.000,00 (quatro milhões, trezentos e noventa e quatro mil reais) nos Projeto/Atividade 2184 Manutenção e Encargos Do Ensino Fundamental 30%.

CLASSIFICAÇÃO

Órgão	35	Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte E Lazer
Unidade Orçamentária	05	Fundeb
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0103	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	2184	Manutenção E Encargos Do Ensino Fundamental 30%

DETALHAMENTO

FONTE E ELEMENTO DE DESPESA

Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
Outros serviços de terceiros - P.J	3.3.90.39	015430000000	1.200.000,00
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	3.3.90.36	015400000000	677.000,00
Outros serviços de terceiros - P.J	3.3.90.39	015400000000	2.517.000,00
Total			4.394.000,00

Art. 18. Fica autorizado o Poder Executivo a anular o valor de R\$ 6.113.200,00 (seis milhões, cento e treze mil e duzentos reais) nos Projeto/Atividade 1533 - PISO SALARIAL CONFORME LEI Nº 11.738/2008.

CLASSIFICAÇÃO

Órgão	35	Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte E Lazer
Unidade Orçamentária	01	Gabinete do Secretario
Função	12	Educação
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	0002	Apoio administrativo
Projeto/Atividade	1533	PISO SALARIAL CONFORME LEI Nº 11.738/2008

DETALHAMENTO

FONTE E ELEMENTO DE DESPESA

Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11	015400000000	5.000.000,00
Obrigações Patronais	3.1.91.13	015400000000	1.113.200,00
Total			6.113.200,00

Art. 19. Fica autorizado o Poder Executivo a anular o valor de R\$ 259.800,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e oitocentos reais) nos Projeto/Atividade 2294 Manutenção e Encargos Da Superintendência De Esporte e Lazer.

CLASSIFICAÇÃO

Órgão	35	Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte E Lazer
Unidade Orçamentária	02	Superintendência De Esporte E Lazer
Função	27	Desporto E Lazer
Sub Função	123	Administração Financeira
Programa	0033	Desenvolvimento De Esporte E Lazer
Projeto/Atividade	2294	Manutenção E Encargos Da Superintendência De Esporte E Lazer

DETALHAMENTO

FONTE E ELEMENTO DE DESPESA

Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
Subvenções Sociais	3.3.50.43	015000000000	39.000,00
Outros serviços de terceiros – P.J.	4.4.90.39	015000000000	220.800,00
Total			259.800,00

Art. 20. Fica autorizado o Poder Executivo a anular o valor de R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais) nos Projeto/Atividade 1662 ATIVIDADES PARALIMPICOS ESTUDANTIL MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL.

CLASSIFICAÇÃO

Órgão	35	Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte E Lazer
Unidade Orçamentária	02	Superintendência De Esporte E Lazer
Função	27	Desporto E Lazer
Sub Função	813	Lazer
Programa	0033	Desenvolvimento De Esporte E Lazer
Projeto/Atividade	1662	ATIVIDADES PARALIMPICOS ESTUDANTIL MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL

DETALHAMENTO

FONTE E ELEMENTO DE DESPESA

Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
Outros serviços de terceiros - P.J.	3.3.90.39	017010000000	94.000,00
Total			94.000,00

Art. 21. Fica autorizado o Poder Executivo a anular o valor de R\$ 939.500,00 (novecentos e trinta e nove mil e quinhentos reais) nos Projeto/Atividade 2328 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO ESPORTE ESTUDANTIL E MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL.

CLASSIFICAÇÃO

Órgão	35	Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte E Lazer
Unidade Orçamentária	02	Superintendência De Esporte E Lazer
Função	27	Desporto E Lazer
Sub Função	813	Lazer
Programa	0033	Desenvolvimento De Esporte E Lazer
Projeto/Atividade	2328	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO ESPORTE ESTUDANTIL E MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL

DETALHAMENTO

FONTE E ELEMENTO DE DESPESA

Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
Outros serviços de terceiros - P.J.	3.3.90.39	017010000000	170.000,00
Matérias de Consumo	3.3.90.30	017010000000	120.000,00
Subvenção social	3.3.50.43	015000000000	649.500,00
Total			939.500,00

Art. 22. Fica autorizado o Poder Executivo a anular o valor de R\$ 177.741,00 (cento e setenta e sete mil e setecentos e quarenta e um reais) nos Projeto/Atividade 2261 - MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA.

CLASSIFICAÇÃO

Órgão	35	Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte E Lazer
Unidade Orçamentária	04	Superintendência Cultura

Função	13	Cultura
Sub Função	392	Difusão Cultural
Programa	0014	Apoio e incentivo a cultura
Projeto/Atividade	2261	MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA

DETALHAMENTO

FONTE E ELEMENTO DE DESPESA

Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
Material de Consumo	3.3.90.30	015000000000	124.000,00
Indenizações e Restituições	3.3.90.93	015000000000	53.741,00
Total			177.741,00

Art. 23. Fica autorizado o Poder Executivo a anular o valor de R\$ 3.950.000,00 (três milhões e novecentos e cinquenta mil reais) nos Projeto/Atividade 1515 - ENQUADRAMENTO E REENQUADRAMENTO PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.

CLASSIFICAÇÃO

Órgão	35	Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte E Lazer
Unidade Orçamentária	03	Desenvolvimento do ensino da educação básica
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino fundamental
Programa	0002	Apoio administrativo
Projeto/Atividade	1515	ENQUADRAMENTO E REENQUADRAMENTO PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

DETALHAMENTO

FONTE E ELEMENTO DE DESPESA

Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11	015400000000	3.500.000,00
Obrigações Patronais	3.1.91.13	015400000000	450.000,00
Total			3.950.000,00

Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande, 16 de dezembro de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Decreto

DECRETO Nº 112 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o reajuste tarifário dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do município de Várzea Grande - MT e dá outras providências

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a decisão da 10ª Sessão Regulatória da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso – AGER/MT, realizada em 24 de setembro de 2025, que aprovou o reajuste tarifário dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Várzea Grande;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 02573/2025/GD/AGER, que comunica a deliberação da referida Agência quanto ao percentual de reajuste tarifário necessário para recomposição dos custos operacionais do DAE/VG;

CONSIDERANDO os estudos técnicos constantes na Nota Técnica nº 00168/2025/SREE/AGER, que embasam a necessidade de recomposição tarifária com base na defasagem inflacionária e no desequilíbrio econômico-financeiro do serviço;

CONSIDERANDO o Convênio de Cooperação Técnica celebrado entre o Município de Várzea Grande e a AGER/MT, que delega à Agência Estadual a competência para fixar, reajustar e revisar as tarifas dos serviços públicos de saneamento básico, conforme cláusula 2.2;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do Presidente do Conselho Municipal de Saneamento quanto à necessidade de recomposição tarifária para garantir a sustentabilidade do sistema;

CONSIDERANDO a defasagem tarifária identificada desde o último reajuste, implementado em junho de 2022;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.445/2007 (Lei do Saneamento Básico), que garante o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão dos serviços

públicos de saneamento;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 88 de 16 de outubro de 2025, que declarou Estado de Calamidade Pública no Município de Várzea Grande em razão da crise no abastecimento de água potável;

CONSIDERANDO que o reajuste tarifário se apresenta como medida indispensável para manter a sustentabilidade econômica e operacional do sistema de saneamento, permitindo a melhoria na prestação dos serviços públicos essenciais à saúde, à dignidade da pessoa humana e ao desenvolvimento urbano;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o reajuste das tarifas dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, no percentual de 21,74% (vinte e um vírgula setenta e quatro por cento), conforme decisão da 10ª Sessão Regulatória da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso – AGER/MT, realizada em 24 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 29.083.

Art. 2º As novas tarifas reajustadas são as constantes da tabela a seguir:

CATEGORIAS	CLASSE DE CONSUMO – TIPO	FAIXA DE CONSUMO	TARIFA ÁGUA (R\$/ M³)	TARIFA ESGOTO (R\$/ M³)
Residencial	R1	0 a 10 m³	R\$ 4,24	R\$ 2,12
Residencial	R2	11 a 20 m³	R\$ 11,02	R\$ 5,51
Residencial	R3	21 a 30 m³	R\$ 11,89	R\$ 5,94
Residencial	R4	Acima de 30 m³	R\$ 12,90	R\$ 6,44
Comercial	C1	0 a 10 m³	R\$ 8,19	R\$ 4,09
Comercial	C1	11 a 20 m³	R\$ 11,25	R\$ 5,63
Comercial	C1	21 a 30 m³	R\$ 12,15	R\$ 6,08
Comercial	C1	Acima de 30 m³	R\$ 13,15	R\$ 6,57
Industrial	I1	0 a 10 m³	R\$ 8,19	R\$ 4,09
Industrial	I1	11 a 20 m³	R\$ 11,25	R\$ 5,63
Industrial	I1	21 a 30 m³	R\$ 12,15	R\$ 6,08
Industrial	I1	Acima de 30 m³	R\$ 13,15	R\$ 6,57
Pública/Outras	P1	0 a 10 m³	R\$ 10,78	R\$ 5,38
Pública/Outras	P1	11 a 20 m³	R\$ 18,36	R\$ 9,17
Pública/Outras	P1	21 a 30 m³	R\$ 19,88	R\$ 9,93
Pública/Outras	P1	Acima de 30 m³	R\$ 21,47	R\$ 10,73

Art. 3º O reajuste autorizado destina-se à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do serviço, em conformidade com o art. 22 da Lei Federal nº 11.445/2007, com vistas à manutenção, operação, expansão e melhoria dos serviços públicos de saneamento básico, considera o último reajuste concedido em junho de 2022, conforme recomendação técnica constante no Processo AGER-PRO-2025/02296.

Art. 4º Compete ao Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG implementar as novas tarifas no primeiro ciclo de faturamento subsequente à publicação deste Decreto.

Art. 5º A Diretoria do DAE/VG deverá adotar as providências necessárias para ampla divulgação das novas tarifas, bem como promover campanhas de orientação sobre o consumo racional de água, especialmente diante da situação de emergência hídrica vigente no Município.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande - MT, 17 de dezembro de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 111 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

Institui, no âmbito do Município de Várzea Grande/MT, a Tarifa Social de Água e Esgoto, nos termos da Lei Federal nº 14.898/2024, e dá outras providências

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.898, de 13 de junho de 2024, que estabelece diretrizes nacionais para a Tarifa Social de Água e Esgoto em âmbito nacional;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.733/1997 (Lei de Criação do DAE-VG), art. 9º, VI, que dispõe sobre a competência do Chefe do Poder Executivo Municipal para a prática de atos relativos à gestão e aplicação de tarifas no âmbito dos serviços municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

CONSIDERANDO o Convênio firmado em 1º de julho de 2025 entre o Município de Várzea Grande, o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE-VG e a Agência

de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso – AGER/MT, que delegou à mencionada Agência as atribuições de regulação e fiscalização dos serviços de água e esgoto;

DECRETA:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída, no Município de Várzea Grande e no âmbito do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE-VG, a Tarifa Social de Água e Esgoto, a qual observará, como parâmetros mínimos, as disposições da Lei Federal nº 14.898/2024 e deste Decreto.

Art. 2º Para fins deste Decreto, entende-se por:

I – prestador: o DAE-VG;

II – entidade Reguladora Infranacional (ERI): a Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso – AGER/MT, na forma do Convênio vigente.

CAPÍTULO II – DA ELEGIBILIDADE

Art. 3º Farão jus à Tarifa Social as unidades consumidoras de uso exclusivamente residencial cujo respectivo grupo familiar:

I – possua renda mensal per capita não superior a meio salário-mínimo e esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, ou em sistema que o venha a suceder

II – possua renda mensal per capita não superior a meio salário-mínimo e tenha, entre seus membros, pessoa com deficiência ou idosa de sessenta e cinco anos ou mais que receba Benefício de Prestação Continuada (BPC) ou benefício equivalente.

§ 1º Os valores recebidos a título de BPC, de Programa Bolsa Família ou de quaisquer benefícios que venham a substituí-los não integrarão o cálculo da renda familiar.

§ 2º Detectada a perda dos requisitos previstos nos incisos I ou II o benefício permanecerá ativo por três meses, devendo constar, em cada fatura, aviso acerca da iminente exclusão.

CAPÍTULO III – DA EFETIVAÇÃO DO BENEFÍCIO

Art. 4º O enquadramento na categoria tarifária social será realizado, prioritariamente, de maneira automática, mediante cruzamento periódico dos cadastros do Prestador com a base de dados atualizada do CadÚnico.

§ 1º Quando não ocorrer a identificação automática, o interessado poderá solicitar o benefício junto aos canais de atendimento do DAE-VG, apresentando documento oficial de identificação e, alternativamente:

I – comprovante de cadastramento no CadÚnico;

II – cartão que comprove a condição de beneficiário do BPC; ou

III – extrato de pagamento ou declaração emitida pelo INSS, ou por regime previdenciário público ou privado equiparável.

§ 2º É vedada a exigência de documentação diversa da prevista no § 1º para inclusão ou manutenção no programa.

§ 3º O DAE-VG manterá, de forma contínua, canais de atendimento presencial e digital aptos a receber solicitações, documentos e recursos administrativos relativos à Tarifa Social.

Art. 5º O DAE-VG apresentará relatório circunstanciado à AGER/MT, anualmente, podendo a Agência, por Resolução, estabelecer periodicidade menor (semestral, trimestral ou outra), observados o formato e o conteúdo que vier a definir, contendo, no mínimo:

I – o quantitativo de famílias aptas e de unidades consumidoras efetivamente beneficiadas;

II – o montante total do subsídio concedido e o respectivo impacto econômico-financeiro;

III – as exclusões efetuadas, discriminadas por motivo.

CAPÍTULO IV – DO DESCONTO E SEU FINANCIAMENTO

Art. 6º O desconto concedido corresponderá a cinquenta por cento sobre o valor da tarifa aplicável à primeira faixa de consumo, limitada a quinze metros cúbicos mensais por unidade beneficiada, permanecendo sujeita à tarifa integral a parcela excedente de consumo.

Art. 7º O financiamento da Tarifa Social dar-se-á, prioritariamente, por meio de subsídio cruzado entre as demais categorias de consumidores, sendo garantido ao Prestador o direito de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos das deliberações da AGER/MT.

Parágrafo único. É vedada a fixação de limite percentual ou quantitativo máximo de beneficiários, devendo qualquer alteração nos valores relativos ao subsídio ser objeto de adequado reequilíbrio contratual.

Art. 8º A estrutura tarifária observará, preferencialmente, as Normas de Referência da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA; persistindo a inexistência de adesão, prevalecerá a disciplina constante das resoluções específicas da AGER/MT.

CAPÍTULO V – IRREGULARIDADES

Art. 9º Constatados, por equipe técnica qualificada, intervenção indevida em instalações, danificação deliberada de equipamentos, ligação clandestina, interligação não autorizada de imóveis ou fornecimento de informações inverídicas, o benefício poderá ser retirado após a emissão de três faturas mensais consecutivas contendo a descrição da irregularidade e a solicitação de regularização.

CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Os casos omissos de ordem operacional serão solucionados pelo DAE-VG; aqueles de natureza regulatória serão dirimidos pela AGER/MT, observadas a Lei Federal nº 14.898/2024 e as respectivas resoluções.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor 90 (noventa) dias após sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande - MT, 17 de dezembro de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Secretarias

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares

Portaria

PORTARIA Nº 1283/CPSPAD/SAD/2025

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela

Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010 e;

Considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 060/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar cautelarmente o servidor investigado ADAN VAZ RIBEIRO, Profissional de Nível Superior do SUS – perfil Enfermeiro, matrícula 141093, da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias, nos termos do artigo 157, da Lei Complementar nº 1.164/91.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 18 de dezembro de 2025.

Jaqueline Favetti

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1282/CPSPAD/SAD/2025

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991 e pelo Decreto Municipal 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº 107/2025, da Secretaria Municipal de Administração, de 24 de janeiro de 2025, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 27 de janeiro de 2025, página 582 com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, instaure o PAD 060/2025 e apure no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Ofício nº 4901/2025/SGP/SMS/VG, protocolizado sob nº 00010664/25, da Secretaria Municipal de Saúde, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 17 de dezembro de 2025.

Jaqueline Favetti

Secretária Municipal de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE**
ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria Municipal de Comunicação
Secretaria Municipal de Governo

Av. Castelo Branco, 2500 - Centro Sul, Várzea Grande - MT, 78125-700

Acesse o Portal do Diário Oficial Eletrônico de Várzea Grande
<https://diario.varzeagrande.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Várzea Grande encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal do Diário Oficial Eletrônico, até as 18h.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso
e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre
brasão!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE VÁRZEA GRANDE

Letra: Ubaldo Monteiro

Música: Capitão de Polícia Militar do Estado de Mato Grosso - PMMT Arcelino Alves Ferreira

Salve tu Várzea Grande garrida,
Berço heróico de um povo tenaz
Dessa gente apegada na lida
Na qual forja o progresso e a paz.

Salve o preso, o viril Brigadeiro
E o soldado – oriundo do passado
Forte gente que aqui veio primeiro
E fundou este cantinho abençoado...

Novas luzes se acendem
Novas metas já pretendem
A conquista é magistral...
Depois da jornada bruta,
Um bravo povo foi à luta
E fez a urbe industrial...

Como a flor que na várzea crescia,
Uma igreja pequena surgiu
A de Nossa Senhora da Guia
Tradição que o PODER garantiu.

Lá no TREVO DO ZERO, dois braços
Escreveram o V da vitória:
É o asfalto invadindo outros espaços
Rico evento inserido em nossa história.

Novas luzes se acendem
Novas metas já pretendem
A conquista é magistral...
Depois da jornada bruta,
Um bravo povo foi à luta
E fez a urbe industrial...

Salve TERRA QUERIDA e bendita,
Onde o céu quase sempre é um anil
Salve minha cidade bonita
VÁRZEA GRANDE favorita
Pedacinho do BRASIL